



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA, E OS PROPRIETÁRIOS NATANAEL MACIEL SOARES E SEBASTIANA  
SOARES.**

**PROCESSO TJ-338/11  
PROTOCOLO Nº 2011.00.289.998  
CONTRATO Nº F 041/11**

**LOCATÁRIO: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25, na forma do Ato 930/2015, de 25 de junho de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**LOCADORES - NATANAEL MACIEL SOARES**, CPF 705.058.027-91, CI M-1.099.197 MG, residente na Rua João Batista Santana, s/n, Centro, Ecoporanga/ES e **SEBASTIANA SOARES**, CPF 042.105.437-99 e CI 32.281/00007 ES, residente no Córrego Oswaldo Cuz, Município de Ecoporanga/ES, neste ato representados por seu Procurador, **EDEZIO SOARES**, CPF 940.413.697-20, CI 880563 SSP/ES, residente no Córrego Oswaldo Cruz, Município de Ecoporanga/ES.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de locação, celebrado em 11 de outubro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de Outubro de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor mensal atual do contrato sofrerá reajuste pelo IGP-M do período de 11/10/2014 a 10/10/2015, conforme cláusula oitava do contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

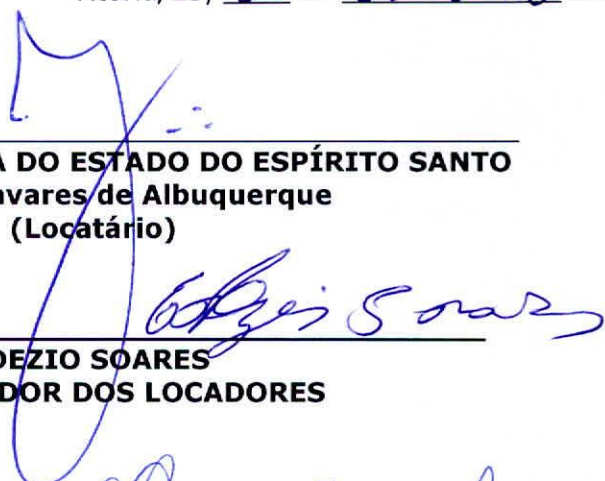
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado.  
E por estarem assim ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Vitória/ES, 09 de OUTUBRO de 2015.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Marcelo Tavares de Albuquerque  
(Locatário)**

  
**EDEZIO SOARES  
PROCURADOR DOS LOCADORES**

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 